

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

LEI Nº 3897, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre aproveitamento de servidor concursado, da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, detentor de conhecimentos técnicos para ocupar os cargos de fiscal das secretarias municipais que indica e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com **o Art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o Art. 47 “F” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:**

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aproveitamento de servidor concursado, com conhecimento técnico, para ocupar, temporariamente, pelo prazo de um (01) ano, prorrogável pelo mesmo período, o cargo de fiscal das Secretarias Municipais de Finanças, Meio Ambiente e Serviços Públicos e Infraestrutura.

Art. 2.º - O aproveitamento de que trata o artigo anterior será para atender carências nas citadas secretarias.

Art. 3.º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2011.

Publicado em 21/10/2011